PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Avenida Principal S/N – Bairro do Aeroporto Velho
CEP 68030-290 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 14.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 300%(TREZENTOS POR CENTO) A MAIS SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das prerrogativas que lhe são legalmente conferidas, etc. faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Abre-se o crédito suplementar de mais 300%(trezentos por cento) sobre o valor do orçamento do Município de Santarém, aprovado pela Lei Municipal nº 13.953, de 23.12.91.

Artigo 2º. Os recursos para cobrirem as despesas do crédito autorizado correrão por conta do superavit de arrecadação.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Governo, em exercício

Publicado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Administração, em exercício